



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CEP 59 375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 555 DE 24 DE MAIO DE 1990

Reajusta os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeta decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do anexo único integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá à conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-Rn., em 24 de Maio de 1990.

Antônia Pires Calvão de Góis
Antônia Pires Calvão de Góis
Secretária Municipal de Administração

FRANCISCO ALVES DA SILVA
FRANCISCO ALVES DA SILVA
PREFEITO

Armando Carlos de Araújo
Armando Carlos de Araújo
Secretário Municipal de Finanças

A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (Cr\$)
Assistente Administrativo	CM.9-E	7.438,20
	CM.8-D	7.040,88
	CM.7-C	6.666,47
	CM.6-B	6.296,87
	CM.5-A	5.949,84
Assistente Legislativo	CM.7-D	6.666,47
	CM.6-C	6.296,87
	CM.5-B	5.949,84
Agente de Serviços Gerais	CM.4-A	5.583,93
	CM.3-C	5.185,46
	CM.2-B	4.816,92
	CM.1-A	4.509,14